

**EDITAL CARTA CONVITE 03/2021**

|  |                                 |
|--|---------------------------------|
| <b>Processo nº 049/2021</b>  | <b>Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL</b> |
| <b>Abertura: 08/10/2021</b>  | <b>Horário: 10:00hs</b>         |
| <b>Local: Sede do SENAR-AR/SE</b> Rua Alagoas, nº 1600 - Parque de Exposições João Cleophas, Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju/SE |                                 |

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE – SENAR-AR/SE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei nº. 8.315, de 23/12/91 e Portaria nº 024 de 04 de abril de 1994, com seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 566, de 10/06/92, sediado à Rua Alagoas, nº. 1.600, Parque de Exposição João Cleophas, Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.157.027/0001-43, para conhecimento dos interessados, torna público que realizará licitação na modalidade **CONVITE** do tipo “menor preço”, (menor taxa de administração) na data e local acima indicados, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, publicado no D.O.U., em 26.10.2001 e ainda em conformidade com os termos e condições do presente Edital, com as seguintes características:

**1 - DA ABERTURA**

A Comissão receberá os envelopes Documentação de Habilitação e Propostas de Preços em sessão aberta, pública, a ser realizada conforme abaixo:

**Local: Sala de Reuniões do SENAR-AR/SE**

**Data: 08/10/2021 (Sexta Feira)**

**Horário: 10hs**

**2 - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de **VALE ALIMENTAÇÃO**, através de cartão eletrônico com chip, contemplando carga e recarga de valor de face, na modalidade *on-line*, visando à aquisição de gênero alimentícios *in natura* em estabelecimentos credenciados, em âmbitos nacionais para os empregados do **SENAR/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE – SENAR-AR/SE**, conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

- 2.1. A empresa vencedora entregará os cartões eletrônicos com chip, na Rua Alagoas, nº 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas, Bairro José Conrado de Araújo,
- 2.2. A quantidade de cartões e o valor estimado para atender a presente demanda não passa de mera expectativa, cujo fornecimento dos cartões dependem de previa autorização.

**3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR - RLC (Resolução CDN nº 001, de 22 de fevereiro de 2006) - art. 5º, II e 6º, II, “b”.

**4 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Orçamento Próprio do SENAR-AR/SE.

## 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA PUBLICIDADE

5.1. Este Edital está disponível gratuitamente na sede do SENAR SERGIPE ou poderá ser solicitado pelo e-mail: [compras@senarsergipe.org.br](mailto:compras@senarsergipe.org.br) .

5.1.1 O resumo deste edital será publicado no site: [www.senarsergipe.org.br](http://www.senarsergipe.org.br)

5.2. Além dos que foram regularmente convidados poderão participar deste procedimento outras empresas que atuam no ramo pertinente a este objeto, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário indicados no preâmbulo deste instrumento para sessão de abertura dos envelopes. A manifestação dar-se-á, por escrito, junto a CPL ou através do e-mail [compras@senarsergipe.org.br](mailto:compras@senarsergipe.org.br), mediante a apresentação da declaração contida no **Anexo II** do presente Edital.

### 5.3. Somente poderão participar desta licitação:

- a) As licitantes cuja atividade seja compatível com o objeto licitado, legalmente estabelecidas no país, desde que comprovem possuir os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus anexos
- b) Enquadrem-se na definição de fabricantes, distribuidores ou fornecedores do objeto da presente licitação;
- c) Estejam constituídas no Brasil de acordo com as leis brasileiras. Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, que apresente o ato de registro ou o decreto de autorização para funcionamento.

### 5.4. Não podem participar de licitações nem contratar com o SENAR-AR/SE:

- a) Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou grupo de empresas;
- b) Não possuam sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participando de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.
- c) empresa suspensa de licitar ou contratar com o SENAR-AR/SE;
- d) empresa que se encontre em falência, concurso de credores, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- e) empresas cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo:
  - e.1) Sejam empregados ou diretores do SENAR-AR/SE;
  - e.2) Possuam cônjuge ou companheiro e parentes, consanguíneos, afins ou por adoção, até o segundo grau, no quadro de pessoal do SENAR-AR/SE.

## 6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para manifestação em sessão os licitantes poderão credenciar 01 (um) representante, obedecendo aos seguintes critérios:

**Por representante legal (sócio, proprietário ou dirigente):** exibir documento civil de identificação e cópia ou original do respectivo Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**Por procurador:** exibir documento civil de identificação acompanhado de procuração pública ou particular ou por instrumento de credenciamento, conforme modelo (**Anexo III**), devidamente datado

e assinado pelo sócio-gerente ou diretor da licitante, acompanhada, da via original ou cópia autenticada do estatuto ou contrato social, ou documento hábil, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador.

6.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

6.3. Nenhum indivíduo poderá representar mais de uma licitante;

6.4. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

## **7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “1” E “2”**

7.1. Os interessados deverão apresentar à CPL, na data e horário especificados no preâmbulo, 02 (dois) envelopes individualizados contendo a documentação a seguir especificada, fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

**a) À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SENAR-AR/SE**

CONVITE Nº 003/2021.

ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: \_\_\_\_\_(nome da empresa)

**b) À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SENAR-AR/SE**

CONVITE Nº 003/2021.

ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_(nome da empresa)

7.2. Não serão recebidos os envelopes entregues em local, dia e horários diferentes do estabelecido neste instrumento convocatório.

7.3. Os envelopes também poderão ser encaminhados pelos Correios, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado no preâmbulo, desde que cheguem até o horário marcado para início da sessão. A CPL não se responsabilizará por documentação e propostas enviadas via postal, ou entregues em outros setores que não seja o acima especificado.

## **8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1. Para serem habilitados os interessados deverão apresentar no **ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO**, em 01 (uma) via, sem rasuras, a seguinte documentação em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicações em órgãos de imprensa oficial. Os documentos emitidos via internet, não necessitam de autenticação em cartório.

### **8.1.1- RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Requerimento de Empresário, no caso de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado: no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples; no Registro Público de Empresas Mercantis – Juntas Comerciais em se tratando de sociedades empresárias;

#### **8.1.2- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas:

**Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, caso não seja possível, Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Federais, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos e Contribuições Federais; - Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Estaduais) e - Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Municipais) da sede do licitante;**

- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)

#### **8.1.3- RELATIVA À HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- a) Declaração de que tem condições de comprovar, no ato da assinatura do contrato, a atuação em todo o estado de Sergipe, mediante convênio com estabelecimentos comerciais credenciados, ou seja, que admitem o pagamento de alimentação por meio do vale fornecido pela licitante.
- b) Declaração de que atende com rede credenciada para todo o território nacional.

8.2. A documentação apresentada deve se referir unicamente a empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação, se filial ou sede;

8.3. Os documentos deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade, exceto no caso dos itens **b e c do 8.1.2.**

8.4. Os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

**8.5. A não apresentação de qualquer documento ou sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade, implicará na automática inabilitação da licitante.**

8.6. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios, a CPL durante a sessão pública poderá realizar consulta *on-line* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

**8.7. Não será habilitada a empresa que:**

- a) Tenha faltado com a verdade sobre quaisquer informações prestadas no presente processo;
- b) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na fase de habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Instrumento Convocatório.

## 9 - DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. As Propostas Comerciais serão apresentadas no ENVELOPE - 01, na forma prevista no presente instrumento convocatório e atendendo aos requisitos abaixo:

9.2. Em 01 (uma) via, na ordem estabelecida pelo instrumento convocatório, datilografada ou impressa em processadores de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, acondicionada em envelope lacrado, contendo as seguintes informações:

- a) Razão Social, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Endereço da proponente e número de referência da Carta-Convite;
- b) Especificação do objeto (DESCRIÇÃO COMPLETA) de conformidade com o **Anexo I** deste instrumento convocatório;
- c) Preço Unitário, em algarismos e por extenso; caso a divergência seja entre valor em algarismo e por extenso, valerá este último;
- d) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, em caso de omissão será considerado este prazo;
- e) **DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE NOS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA ESCRITA ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, SEGUROS, LUCRO, FRETE E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS, em caso de omissão será considerado declarado;**
- f) Será considerada vencedora da licitação a empresa cuja proposta (envelope nº 01), apresentar o menor preço global (menor valor da taxa administrativa) do objeto da presente licitação;

9.3 O valor a ser apresentado no campo "Valor total", deverá ser aquele obtido como resultado da aplicação do percentual referente à Taxa de Administração conforme previsto no Termo de Referência, sobre o montante hipotético de R\$ 100,00 (cem reais) assim exemplifica-se:

- Se o licitante propuser 0,00% (zero por cento) de Taxa de Administração, o valor a lançar no campo "Valor total", será de R\$ 100,00 (cem reais);
- Se o licitante propuser percentual negativo de 1,00% (um por cento negativo) de Taxa de Administração, o valor a lançar no campo "Valor total", será de R\$ 99,00 (noventa e nove reais).

9.4 Somente será admitido percentual de Taxa de Administração zero ou negativo;

9.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da sessão de disputa de preços;

9.6 No envio da proposta por via postal (correios), a licitante deverá declarar que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação além de manifestar pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;

9.7 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências do Edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) Apresentarem preços excessivos ou incompatíveis com os valores praticados no mercado;
- c) Apresentarem preços simbólicos ou irrisórios, ou ainda, manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pela licitante.

## **10 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

I - Abertura, em dia e hora previamente designados, dos envelopes (ENVELOPE 2) que contenham à documentação relativa à habilitação dos licitantes, com devolução aos inabilitados, de suas propostas fechadas de maneira inviolável, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

II - Abertura, em dia e hora previamente designados, dos envelopes (ENVELOPE 1) contendo as propostas dos licitantes habilitados, verificando-se sua conformidade com os requisitos do edital, desclassificando-se aquelas que não os tenham atendido;

III - julgamento das propostas classificadas, com a escolha daquela mais vantajosa para o SENAR, segundo os critérios estabelecidos no instrumento convocatório;

IV - Encaminhamento das conclusões da comissão de licitação à autoridade a que competir a homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto ao licitante vencedor;

V - Comunicação do resultado conforme estabelecido no instrumento convocatório

## **11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

11.1 O Processo de abertura dos envelopes será invertido, cuja Comissão Permanente de Licitação iniciará com a abertura do envelope 2 – DA HABILITAÇÃO e em seguida o envelope 1 – DA PROPOSTA COMERCIAL dos Licitantes habilitados.

## **12 - DO JULGAMENTO EM GERAL**

12.1 O julgamento da habilitação e da proposta comercial será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, de acordo com os critérios estabelecidos neste instrumento convocatório e em conformidade com os fatores exclusivamente nele referidos.

12.2 A proposta Comercial será julgada tomando-se por base o **MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** ofertado.

## **13 - DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

13.1 O julgamento da habilitação proceder-se-á com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante conforme prevista no instrumento convocatório.

13.2 Serão habilitados para próxima fase os licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com os exigidos no instrumento convocatório. O licitante que não for habilitado para próxima fase, receberá da Comissão Permanente de Licitação o envelope 1 - Da Proposta Comercial Fechado inviolável, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

## **14- DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:**

14.1 A proposta Comercial será julgada tomando-se por base o **MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** ofertados conforme o Termo de Referência deste edital.

14.2 Os envelopes com a Proposta Comercial dos Licitantes Habilitados serão abertos, analisados e vencerá aquela que apresentar a Proposta mais vantajosa respeitando os requisitos previstos no art. 7º, 7.1 “a” e “b”, 7.2 e 7.3 e o art. 9º, e seus incisos e alíneas do instrumento convocatório.

14.3 Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que não estiveres em conformidade com o art. 9º; 9.1; 9.2 “a”, “b”, “c”, “d”, “e” “f” “g” e 9.3 ao 9.7 do instrumento convocatório.

14.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão adotará o critério de desempate, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

- a) Prestados por empresas brasileiras;
- b) Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- c) Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

14.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

**15-** Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que:

- a) Estejam incompletas, ou seja, não contenham as informações exigidas neste instrumento convocatório;
- b) Contiverem limitações ou condições substancialmente contrastantes com o instrumento convocatório, ou seja, manifestamente inexequíveis ou excessivas por decisão da CPL.

## **16 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

16.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital o Presidente dará início à sessão pública desta licitação com o credenciamento dos representantes legais e, em seguida, aos licitantes credenciados será solicitado o **ENVELOPE 2 - Da habilitação**, oportunidade em que, será verificado se o licitante cumpriu as exigências do instrumento convocatório.

16.2. Uma vez habilitado o licitante, inicia-se a fase de abertura do **ENVELOPE 1 – Da Proposta Comercial**, não cabendo desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

16.3. Após a conferência da documentação, do seu exame e do desenrolar de todos os atos, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pela CPL e pelos licitantes presentes. Caso algum licitante deseje impetrar recurso administrativo único contra decisão da fase de habilitação e/ou proposta/lances, deverá consignar tal intenção em ata de forma fundamentada, sob pena de decair tal direito;

16.4. **Será vencedora aquela empresa** licitante que ofertar o Menor Preço Global (Taxa de Administração) apresentado na proposta comercial, observando-se também as especificações e a regularidade fiscal.

16.5. Realizado o julgamento, será lavrada a ata da sessão com a homologação, acompanhado da proposta e seus anexos indicando-se o proponente vencedor.



16.6. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.6.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a entidade para a assinatura do Termo de Contrato, o SENAR-AR/SE poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

## **17. DOS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

17.1. O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório preclui toda matéria nele constante;

17.2. Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art.22 do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17.3. Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Presidente da CPL, por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de comunicação do ato.

17.4. Questionamentos podem ser dirigidos para a CPL, por escrito ou pelo e-mail: [compras@senarsergipe.org.br](mailto:compras@senarsergipe.org.br), figurando, razão social, endereço, telefone/fax e e-mail para contato.

17.5. Toda manifestação da Comissão Permanente de Licitação será divulgada através do site [www.senarsergipe.org.br](http://www.senarsergipe.org.br).

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Fica assegurado ao SENAR-AR/SE, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

- a)** Adiar a abertura das propostas do presente Convite, dando conhecimento prévio aos interessados;
- b)** Anular o presente Convite, a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo;
- c)** Alterar as condições deste Instrumento Convocatório, as especificações e qualquer documento pertinente a este Convite, fixando novo prazo;
- d)** Adjudicar e contratar parte do objeto licitado.
- e)** Cancelar a licitação, antes de assinado a autorização de fornecimento, desde que justificado.

18.2. Os licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

18.3. É facultado a CPL ou à autoridade superior, promover em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência.

18.4. A seu critério, a CPL poderá relevar erros ou omissões formais que não impliquem em inobservância ao instrumento convocatório, nem acarretem prejuízos para o objeto da licitação.



18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.6. O foro de Aracaju, Estado de Sergipe, é o competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

18.7. Para maiores esclarecimentos julgados necessários o licitante deverá dirigir-se à:

**RUA ALAGOAS, 1.600, PARQUE DE EXPOSIÇÃO JOÃO CLEOPHAS  
BAIRRO JOSÉ CONRADO DE ARAÚJO – ARACAJU/SE.  
FONE: (79) 3211-3264 - FAX: (79) 3241-9197  
HORÁRIO: 08:00 as 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas**

14.8. São anexos do presente convite:

**Anexo I** – Termo de Referência;  
**Anexo II** – Recibo de retirada de edital pela internet;  
**Anexo III** – Modelo de Credenciamento;  
**Anexo IV** – Recibo de Edital;  
**Anexo V** – Proposta Comercial  
**Anexo VI** - Minuta de Contrato

Aracaju/SE, 27/09/2021.

Braulio Augusto Lira Vieira  
Presidente da CPL do SENAR/AR-SE

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO

#### CARTA CONVITE 03/2021

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de VALE ALIMENTAÇÃO, através de cartão eletrônico com chip, contemplando carga e recarga de valor de face, na modalidade *on-line*, visando à aquisição de gênero alimentícios *natura* em estabelecimentos credenciados, em âmbito nacional, conforme as condições especificadas neste Termo de Referência.

1.2. A licitação será composta por 1 (um) item único, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o participante apresentar proposta que abranja integralmente o objeto já especificado.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do item (taxa de administração) observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

#### **2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. As aquisições se justificam diante da necessidade do SENAR-AR/SE de fornecer as melhores condições de alimentação aos seus funcionários proporcionando o benefício em forma de cartão alimentação, com chip, objetivando facilitar a gestão e a operacionalização.

2.2. Para isso deverá ser fornecido um cartão eletrônico, com chip, sendo do tipo Cartão Alimentação.

2.3. Ao todo deverão ser disponibilizados **20 (vinte)** cartões, uma vez que é o número equivalente a quantidade de funcionários que trabalham no SENAR-AR/SE e cada um fará jus a um cartão.

#### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Senar Sergipe para o exercício de 2021/2022.

3.2. O custo total anual estimado para a prestação de serviços objeto desta licitação é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. A empresa responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

4.2. Poderão participar interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta proposta.

4.3. Não poderão participar os interessados:

4.3.1. que não atendam às condições deste Termo de Referência;

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.4. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.4.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.4.2. de membro dos Conselhos Administrativo e Fiscal deste Senar.

4.4.2.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.5. O participante interessado declara que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo de Referência;

4.5.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos neste Termo de Referência e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências solicitadas;

4.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. ESTIMATIVA DO VALOR E INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

5.1. A alíquota de taxa de administração **poderá ser negativa ou de valor zero** e será aplicada sobre o valor total relativo ao fornecimento do auxílio alimentação descrito.

5.2. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a taxa de administração ofertada que incidirá sobre o valor estimado dos benefícios a serem disponibilizados aos beneficiários, e desde que atendidas às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2.1. A taxa de administração ofertada será única referente ao benefício(vale-alimentação).

5.3. O valor global estimado para o fornecimento de créditos mensais, por meio de Vale Alimentação, através de cartão eletrônico com chip, incluindo todos os custos é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), para 12 (doze) meses, conforme demonstrado abaixo:

| Item  | Quantidade de beneficiários | Valor mensal por beneficiário | Valor estimado de crédito mensal | Valor estimado de crédito anual |
|---|-----------------------------|-------------------------------|----------------------------------|---------------------------------|
| 1   | 20                          | R\$ 300,00                    | R\$ 6.000,00                     | R\$ 72.000,00                   |
| VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO                        |                             |                               |                                  | R\$ 72.000,00                   |
| Percentual da taxa de administração estimada (%)  |                             |                               |                                  | -- %                            |
| Valor global máximo admitido com desconto da taxa |                             |                               |                                  | R\$                             |

5.4. A aplicação da taxa de administração, como remuneração da contratada, será efetuada conforme exemplo abaixo:

5.4.1. **Taxa "0" (zero):** Supondo que a Contratada tenha apresentado a proposta com taxa administrativa de 0,00% (zero por cento) e que, o Contratante tenha solicitado créditos aos beneficiários no montante total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), o valor a pagar a Contratada será de R\$ 72.000,00 ( $R\$ 72.000,00 + 0,00\% = R\$ 72.000,00$ ).

5.4.2. **Taxa Negativa:** Supondo que a Contratada tenha apresentado a proposta com taxa administrativa de -1,00% (menos um por cento) e que, o contratante tenha solicitado créditos para os beneficiários no montante total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), o valor a pagar será de R\$ 71.280,00 ( $R\$ 72.000,00 - 1,00\% = R\$ 71.280,00$ ).

5.5. A título de exemplificação, tomando-se por base o valor fictício estimado global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), tem-se:

- Valor Estimado: R\$ 72.000,00
- Menor Lance Ofertado: R\$ 71.280,00
- Diferença: R\$ 720,00
- Representação da Taxa Ofertada: -1,0%
- Portanto, este será o valor que a empresa estaria cotando com taxa negativa de 1,0%.

5.6. A empresa vencedora será aquela que apresentar os menores valores de taxas para o fornecimento do objeto ao longo da vigência de 12 (doze) meses, para o total de funcionários previsto no quadro acima.

5.7. No valor que vir a oferecer deverá ser incluído todas as despesas com os profissionais, equipamentos, insumos e instalações, bem como taxas, alimentação, transporte, hospedagem, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.

5.8. O percentual da taxa de administração ofertada é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

5.9. O valor acima referenciado, bem como a quantidade de beneficiários constitui-se em mera previsão dimensionada, podendo variar para mais ou menos em decorrência da movimentação do quadro funcional do contratante, quer seja por admissão, desligamento ou afastamento. Por esse motivo, a contratante está desobrigada a realizá-lo em sua totalidade, não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

5.10. O valor facial do crédito mensal para o benefício vale alimentação poderão ser reajustados por definição de cada contratante.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As empresas poderão encaminhar por via postal (correios) os envelopes “1” e “2” Proposta Comercial e de Habilitação respectivamente ou apresentar na sessão em conformidade com as exigências do edital.

6.2. O envio da **proposta**, acompanhada dos **documentos de habilitação** exigidos neste Termo de Referência, ocorrerá por meio – via postal ou presencial.

6.3. Até a data limite estabelecida neste Termo de Referência, os interessados poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. As empresas interessadas deverão enviar sua proposta mediante o preenchimento das seguintes informações:

7.1.1. Valor anual total do item, já aplicada a taxa de administração;

7.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação deste Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

7.3.1. A Empresa deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

7.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, o Contratante deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na art. 29 do RLC.

7.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o participante apresentar ao setor de compras, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **8. DAS PROPOSTAS**

14.4. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

14.4.1. prestados por empresas brasileiras;

14.4.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.4.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

14.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. Encerrada a etapa de Recebimento dos envelopes “1” e “2” de Proposta Comercial e de Habilitação, o Senar não receberá qualquer proposta além de não se responsabilizar em caso de atraso de entrega dos envelopes por via postal.

9.2. Não será considerada a proposta, nos termos, que:

9.2.1. não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

9.2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.3. Se a proposta vencedora for desclassificada e desconsiderada, o Setor de Compras examinará a proposta, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

## **10. DOS SERVIÇOS E DO NÚMERO MÍNIMO DE CREDENCIADOS**

10.1. A rede de supermercados que aceita os cartões deverá ser robusta o suficiente para que os colaboradores possam efetivamente aproveitar-se dos benefícios da contratação.

10.1.1. Manter convênio com rede de estabelecimentos onde sejam comercializados gêneros alimentícios, tais como supermercados ou similares, contendo, minimamente 20 (vinte) estabelecimentos, tendo, entre eles, o mínimo de 05 (cinco) hiper ou supermercado. Também se exige que a empresa tenha convênio com, minimamente, 05 (cinco) supermercados que se encontra na região metropolitana de Aracaju/SE.

10.1.2. Os cartões alimentação deverá ter boa aceitabilidade em todo território nacional, além dos quantitativos mínimos exigidos para o estado de Sergipe.

10.2. Fornecer o benefício de cartão alimentação, em forma de cartão com chip, aos funcionários. A exigência dá-se em função da facilidade da gestão e operacionalização do benefício, proporcionando um controle claro e organizado.

10.3. Não serão aceitos cartões com tarja magnética, devido ao alto risco de clonagem, e de forma a minimizar riscos e perdas.

10.4. Disponibilizar de forma certa e regular os Cartões Eletrônicos com chip, Alimentação com valores de recarga, na data estabelecida e conforme solicitado no pedido efetuado de acordo com a conveniência, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da data da solicitação.

10.4.2. Os valores das cargas e recargas para cada Cartões Eletrônicos com chip serão definidos pelo SENAR-AR/SE, por ocasião de suas requisições periódicas.

10.4.3. Efetuar os créditos nos cartões por meio de sistema ou arquivo eletrônico de sua responsabilidade, com base em arquivo eletrônico a ser fornecido pelo SENAR-AR/SE. A Empresa deverá disponibilizar tecnologia, metodologia de acompanhamento e controle de lançamento dos créditos de forma global e individualizada, possibilitando a impressão ou geração dos respectivos relatórios para conferência. Deverá, ainda, garantir o necessário treinamento e suporte para implementação e operacionalização da tecnologia empregada.

10.5. Os cartões emitidos deverão permitir a habilitação de senha individual de forma a garantir privacidade e segurança na utilização.

10.6. Prestar assistência técnica, efetuando a troca de cartões e solucionando problemas de carga e recarga, prestar suporte e treinamento aos servidores do SENAR-AR/SE designados para operar o sistema fornecido, para o pleno cumprimento dos serviços.

10.7. Garantir a validade dos cartões e dos valores creditados em cada cartão pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da entrega do cartão ou da data da última carga/recarga dos mesmos.

10.8. No caso de perda ou extravio do cartão, a Contratada deverá repassar o crédito existente no cartão atual para outro cartão que será solicitado pelo representante do SENAR-AR/SE.

10.9. Os valores de carga e de recarga são devidos após seus créditos aos funcionários, portanto a empresa terá de manter arquivo e coletânea de procedimentos, que venham a garantir, a retenção/manutenção destes créditos a estes funcionários, até o devido pagamento/ressarcimento.

10.10. A apresentação da rede credenciada, em conformidade com os termos deste Termo de Referência será obrigatória em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

10.11. Enviar ao SENAR-AR/SE, bimestralmente ou sempre que solicitado, em formato digital ou físico, o cadastro completo e atualizado dos estabelecimentos integrantes da rede credenciada e pontos de recarga, comunicando, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventuais alterações; A disponibilização digital deverá ser em pelo menos um desses meios: site; blogs; aplicativos gratuitos; arquivos .pdf; outras tecnologias similares que não impliquem em ônus ou dificulte o SENAR-AR/SE ou funcionários a terem acesso.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) A CONTRATADA deverá manter serviço emergencial de cartões que garantam os prazos de efetivação dos créditos solicitados para os cartões eletrônicos com chip, e que substitua os meios rotineiros nos casos de impedimentos;

b) A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de administração e gerenciamento através da internet e que possibilite a execução das seguintes funcionalidades:

- Inclusão/exclusão/ consulta de beneficiários e seus dados (nome, CPF, tipo e valor do benefício);
- Alteração de cadastro da empresa;
- Alteração do cadastro dos beneficiários;
- Solicitação de cartões;



- Bloqueio de cartões;
- Solicitação de reemissão de cartão;
- Solicitação de pedidos individualmente, para funcionário específico e em determinado valor;
- Exclusão e alteração de benefício;
- Acompanhamento do status das solicitações;
- Reversão de créditos, sendo possibilitado ao SENAR efetuar o estorno de valores já creditados;
- Consulta e emissão de relação atualizada de rede de estabelecimento conveniados;
- Relatório para controle e gestão das informações sobre a utilização do benefício;
- Implantação o sistema, respectivo treinamento e liberação da rede credenciada, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual , exceto se houver outra data convencionadas entre as partes;
- Manter a rede de credenciados atualizados em rede nacional;

c) Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA como definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

d) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

f) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista neste instrumento tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;

g) Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

h) Manter entendimento com o CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;

i) Atender às determinações da administração da CONTRATANTE;

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário ou transferência bancária, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e da documentação de regularidade fiscal devidamente atestadas pelo setor competente do SENAR-AR/SE

## **13. DO ANEXO**

13.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, todos anexos do presente edital:

Aracaju/SE, 27/09/2021.

Bráulio Augusto Lira Vieira  
Presidente da CPL do SENAR/AR-SE

**ANEXO II – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**CARTA CONVITE 03/2021**

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade: Estado: Fone: Fax:

Pessoa para Contato:

Temos interesse em participar da licitação acima informada. Para tanto, segue confirmação de participação. Informamos que retiramos o edital através do site [www.senarsergipe.org.br](http://www.senarsergipe.org.br)

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante

**ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**CARTA CONVITE 03/2021**

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

AO  
SENAR-AR/SE

A/C: CPL

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, inscrito no CPF(MF) sob o nº \_\_\_\_\_ para representar a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_ na licitação a ser realizada sob a modalidade de Carta-Convite de nº 03/2021 em 08/10/2021 (sexta feira) às 10 horas na sala de reunião na sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-AR/SE, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(assinatura, cargo)

**ANEXO IV – RECIBO DE EDITAL**

**CARTA CONVITE 03/2021**

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade: Estado: Fone: Fax:

Pessoa para Contato:

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO V****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(EM PAPEL PERSONALIZADO DA EMPRESA)**

**Ao: Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Adm. Regional de Sergipe  
A/C: CPL – Comissão Permanente de Licitações**

**PROCESSO CARTA CONVITE Nº 003/2021**

**DATA DA ABERTURA: 08/10/2021 (sexta feira) ÀS 10:00 no horário de Brasília.**

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para prestação contínua no fornecimento de Vale Alimentação, através de cartão eletrônico com chip, contemplando carga e recarga de valor de face, na modalidade *on-line*, visando à aquisição de gênero alimentícios in natura em estabelecimentos credenciados, em âmbito nacional, tudo conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, conforme valores abaixo:

| <b>Item</b>                                       | <b>Quantidade de beneficiários</b> | <b>Valor mensal por beneficiário</b> | <b>Valor estimado de crédito mensal</b> | <b>Valor estimado de crédito anual</b> |
|---|------------------------------------|--------------------------------------|---|--|
| 1   | 20                                 | R\$ 300,00                           | R\$ 6.000,00                            | R\$ 72.000,00                          |
| VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO                        |                                    |                                      |   | R\$ 72.000,00                          |
| Percentual da taxa de administração estimada (%)  |                                    |                                      |   | -- %                                   |
| Valor global máximo admitido com desconto da taxa |                                    |                                      |   | R\$                                    |

Valor total anual após a incidência da taxa R\$ (por extenso)

Declaramos que esta proposta tem validade por 30 (trinta) dias, contados da data de sua abertura.

Declaramos que em nosso preço ofertado para a Taxa de Administração estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, sistemas informatizados, confecção, impressão e fornecimentos dos cartões eletrônicos, despesas com a manutenção e/ou inclusão/exclusão de estabelecimentos na rede credenciada, encargos sociais, fiscais e previdenciários, impostos, taxas, combustíveis, administração, seguro e quaisquer outros insumos necessários a assegurar adequada execução dos serviços objeto desta contratação.

**DADOS DA EMPRESA**

Nome Empresarial:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

Tel/Fax:

Banco: Agência: C/C:

**DADOS DO (RE)PRESENTANTE LEGAL PELA PROPOSTA:**

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

CPF:

Cargo/Função:

RG:

Órgão Expedidor:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Cidade, UF, data

(assinatura)

Nome do representante legal Cargo/função

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO 1.\_\_\_\_.2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE SERGIPE – SENAR-AR/SE E A EMPRESA (...), TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE XXXXXXXX.

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE - SENAR-AR/SE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei nº. 8.315, de 23/12/91 e Portaria nº 024 de 04 de abril de 1994, com seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 566, de 10/06/92, sediado à Rua Alagoas, nº. 1.600, Parque de Exposição João Cleophas, Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.157.027/0001-43, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, Sr. **Ivan Apostolo Sobral**, brasileiro, em união estável, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade nº. SSP/SE e do CPF nº. , residente e domiciliado na Rua, nº , Apt. Cond. , Bairro , e a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede a, nº , Bairro, CEP nº, , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., portador da Carteira de Identidade nº e no CPF sob o nº, resolvem firmar o presente contrato, observadas as condições gerais estabelecidas neste instrumento, com fundamento no art. 5º, inciso II, do RLC do Senar, referente ao **Processo nº 049/2021 – Carta Convite 003/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de **VALE ALIMENTAÇÃO**, através de cartão eletrônico com chip, contemplando carga e recarga de valor de face, na modalidade *on-line*, visando à aquisição de gêneros alimentícios *in natura* em estabelecimentos credenciados, em âmbito nacional para os empregados do **SENAR/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE**.

A empresa vencedora entregará os cartões eletrônicos com chip, na Rua Alagoas, 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas, Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju/SE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

O fornecimento será em créditos mensais, através de cartões eletrônicos com chip;

O valor do crédito recebido pelo beneficiário é atualmente de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, podendo ser atualizado, sem aviso prévio.

O número estimado de empregados da CONTRATANTE, previsto para a utilização do benefício é de 20 (vinte), podendo haver variação desse número, em função de admissões ou desligamentos. Esse quantitativo previsto é mera expectativa e dependem de previa autorização da administração.;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constitui obrigações das partes, entre outras:

##### **I - DO CONTRATANTE**

a) Comunicar, por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca do serviço, excetuando os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



- b) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço;
- c) Notificar, formal e tempestivamente à CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- d) Solicitar o cancelamento de cartões de colaboradores desligados do quadro ou que deixem de fazer jus ao benefício, solicitando o respectivo estorno em fatura próxima, quando for o caso.
- e) Orientar seus colaboradores para que cumpram as determinações legais e não desvirtuem a utilização dos valores creditados em seus respectivos cartões;
- f) Acompanhar a execução do serviço, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, cabendo-lhe decidir pela aceitação ou não das soluções e do serviço fornecido, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos desse Contrato e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade do serviço apresentado, podendo rejeitá-lo com exposição de motivos;
- g) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, dentro do prazo estabelecido entre as partes, após a apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, INSS e CNDT;
- h) Exigir da CONTRATADA documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais quando do pagamento dos serviços executados.

## **II - DO CONTRATADO**

- c) A CONTRATADA deverá manter serviço emergencial de cartões que garantam os prazos de efetivação dos créditos solicitados para os cartões eletrônicos com chip, e que substitua os meios rotineiros nos casos de impedimentos;
- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de administração e gerenciamento através da internet e que possibilite a execução das seguintes funcionalidades:
- Inclusão/exclusão/ consulta de beneficiários e seus dados (nome, CPF, tipo e valor do benefício);
  - Alteração de cadastro da empresa;
  - Alteração do cadastro dos beneficiários;
  - Solicitação de cartões;
  - Bloqueio de cartões;
  - Solicitação de reemissão de cartão;
  - Solicitação de pedidos individualmente, para funcionário específico e em determinado valor;
  - Exclusão e alteração de benefício;
  - Acompanhamento do status das solicitações;
  - Reversão de créditos, sendo possibilitado ao SENAR efetuar o estorno de valores já creditados;
  - Consulta e emissão de relação atualizada de rede de estabelecimento conveniados;
  - Relatório para controle e gestão das informações sobre a utilização do benefício;
  - Implantação o sistema, respectivo treinamento e liberação da rede credenciada, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, exceto se houver outra data convencionadas entre as partes;
  - Manter a rede de credenciados atualizados em rede nacional;
- c) Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA como definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

- d) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- f) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista neste instrumento tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;
- g) Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- h) Manter entendimento com o CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- i) Atender às determinações da administração da CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará ao Contratado um valor estimado anual de **R\$** (), podendo ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo em conformidade com o Art. 30, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

I - O valor a ser pago à empresa contratada, dependerá do número de cartões solicitados, o qual corresponde a uma “mera expectativa”, de modo que o SENAR-AR/SE não terá qualquer responsabilidade decorrente de eventuais materiais não solicitados, não gerando qualquer direito a indenização pelo Contratado.

II - No preço acima contratado já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas inerentes a aquisição de materiais, tais como: Todos os tributos municipais, estaduais e federais, sejam eles impostos, taxas ou contribuições, emolumentos, consultorias e demais despesas, inclusive financeiras, benefícios diretos e indiretos, bem como qualquer encargo inerente aos materiais adquiridos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário ou transferência bancária, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e da documentação de regularidade fiscal devidamente atestadas pelo setor competente do SENAR-AR/SE

**5.1.** O pagamento deverá ser efetuado pelo SENAR-AR/SE por meio de Cheque Nominal, boleto bancário ou depósito em conta corrente Banco do Brasil do CONTRATADO, após a comprovação de regularidade fiscal da empresa contratada para com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto a Dívida Ativa da União – PGFN e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – SRF), com o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), a Fazenda Estadual e a Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**5.2.** Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido a CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, desde que comprovada a necessidade e o interesse do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O artigo 29 determina que as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA fica facultada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O Contrato poderá ser rescindido por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais assumidas até a data da rescisão.

**Parágrafo Único** – O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no Contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total deste instrumento, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual, dobrável na reincidência, a critério do contratante;
- b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

A CONTRATADA autoriza a coleta de dados pessoais imprescindíveis a execução deste contrato nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

**10.1.1.** Dados relacionados à sua identificação pessoal, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

**10.1.2.** Dados relacionados ao endereço da CONTRATADA tendo em vista a necessidade da CONTRATANTE identificar o local de instalação, manutenção dos serviços, envio de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

**10.2.** Os dados coletados poderão ser utilizados para identificação de terrorismo, compartilhamento para órgãos de segurança, conforme solicitação legal pertinente, compartilhamento com autoridade administrativa e judicial no âmbito de suas competências com base no estrito cumprimento do dever legal, bem como com os órgãos de proteção ao crédito a fim de garantir a adimplência da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

**10.3.** A CONTRATANTE informa que todos os dados pessoais solicitados e coletados são os estritamente necessários para os fins almejados neste contrato;

**10.4.** A CONTRATADA autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos na cláusula anterior, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da CONTRATANTE bem como da CONTRATADA.

**10.5.** A CONTRATADA possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

**10.6.** A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da CONTRATANTE, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a CONTRATADA deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido, ciente que a revogação de determinados dados poderá importar em eventuais prejuízos na prestação de serviços;

**10.7.** A CONTRATADA autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o

determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

**10.8.** Em eventual vazamento indevido de dados a CONTRATANTE se compromete a comunicar a CONTRATADA sobre o ocorrido, bem como sobre qual o dado vertido;

**10.9.** Extinto e/ou Rescindido o contrato os dados pessoais coletados serão armazenados pelo tempo determinado na cláusula 10.5. Passado o termo de guarda pertinente a CONTRATANTE se compromete a efetuar o descarte dos dados adequadamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste Contrato serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir questões resultantes ou relativas a aplicação do presente instrumento ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera Administrativa. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Aracaju/SE, de \_\_\_\_\_ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXX  
SENAR-AR/SE

XXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: